

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3430, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao SASEMB no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, na Contadoria do SASEMB — Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro —, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA	
02.01.00	PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.00.00-092729020-0312-Pessoal e Encargos Sociais		R\$370.000,00
3390.00.00-083021015-1254-Outras Despesas Correntes		<u>R\$180.000,00</u>
	Total.....	R\$550.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos cuja disponibilidade será indicada por ocasião da efetiva abertura do crédito, via Decreto do Poder Executivo, em atendimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, combinados com o artigo 167, inciso V, da CF/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de dezembro de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de dezembro de 2004.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete